DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Terça-feira, 09 de abril de 2024 | Ano IV | Edição nº 305 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Publicações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Publicações

EXTRATO ATA DA SESSÃO
ATA REFERENTE À ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA) DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 016/2024, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024.

Aos quatro dias do mês de abril de 2024, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, no sentido de proceder a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) e nº. 2 (proposta) do **Procedimento Licitatório nº. 016/2024 – Concorrência Pública nº. 001/2024** que tem por objeto a concessão de direito de uso gratuito do espaço físico de uma área com a seguinte descrição: **"Localizado a 100,45 metros do eixo do entroncamento entre a Rua Paulino Luciano e a Rua Pedro Carmineo Deo com quem de frente para a Rua Pedro Carmineo Deo, olha para o imóvel confrontando com a citada; medindo 15,00 metros de frente de quem dá já citada rua olha para o imóvel; 37,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos concedido a Carsten Serviços e Transportes; 37,00 metros com o imóvel a direita da propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, denominado lote A2; 15,00 metros pelos fundos de quem de frente da Rua Paulino Luciano, confrontando com o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos concedido a Arnaldo Zulian; desta forma perfazendo uma área de 555,00 m².** Iniciados os trabalhos constatou-se que se apresentou para participar do certame somente a proponente: **1 – ISRAEL A. DE SOUZA MARCENARIA** inscrita no CNPJ sob nº. 14.010.945/0001-07, neste ato representada pelo senhor **ISRAEL ALVES DE SOUZA** Prosseguindo os trabalhos, passou-se a verificação dos envelopes pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, que por unanimidade concluíram que todos os envelopes apresentados se encontram conforme exigências do Edital. Aberta a palavra aos presentes para se manifestarem em relação a apresentação dos envelopes, nada quiseram constar. Como nada foi dito em relação à esta fase passou-se a abertura do Envelope **01 (HABILITAÇÃO)** tendo sido vistados todos os documentos apresentados, e em seguida a Presidente da Comissão de Licitações abriu a palavra aos presentes para se manifestarem acerca dos documentos apresentados, sendo que por unanimidade de seus membros decidiram em HABILITAR a proponente **ISRAEL A. DE SOUZA MARCENARIA para** prosseguir no certame. Em seguida procedeu-se a abertura do Envelope 02 **(PROPOSTA)** e ao seu Julgamento que resultou na classificação da **proponente, ISRAEL A. DE SOUZA MARCENARIA** inscrita no CNPJ sob nº. 14.010.945/0001-07, com a proposta de geração de **8 (oito) empregos diretos**. Em seguida esclareceu a Presidente que o resultado será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito para a HOMOLOGAÇÃO conforme classificação apontada e deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

LEANDRO PEREIRA FIGUEREDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

.....

TERMO DE ADITIVO N° 01/2023 AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA CONPAV – SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **CONPAV – SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ (MF) 54.843.644/0001-70, com sede à Rodovia SP 640, s/n, -km 4,2, Córrego do Sapé, Zona Rural, Cidade de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 15.785-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 13 de setembro de 2023, objeto da **Tomada de Preço nº 06/23**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 62/23, Tomada de Preço nº 06/23, Processo nº 58/23, destinado a **contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução de infraestrutura urbana – guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, na estrada Pedro Franco, município de Santa Clara d'Oeste**, para constar um aditivo no valor de R$ 45.454,22 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), do valor inicial do contrato, tendo em vista que após visita in loco, com o período chuvoso, foi constatado um alto nível de água pluvial no local, que com o passar do tempo prejudicaria o pavimento e também as áreas vizinhas, vindo assim a ocasionar erosões. Com o intuito de realizar um serviço adequado, sendo assim, após a análise constatou-se necessário a construção de novas guias, onde não havia sido implantada no projeto inicial, para que as águas pluviais tenham seu destino correto, evitando problemas futuros. Mantenham-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 08 de abril de 2024.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

.....